

Acta da reunião ordinária de 3 de Setembro de 1940  
nos dias 2 e 3 de Setembro de 1940, no concelho e paróquia de  
Nossa Senhora do Rosário de Azeméis, nos Paços do Concelho, Sala das Reuniões da Câmara Municipal, achando-se presentes os edis Dr. António Cunha  
de Freitas dos Reis, Presidente da Câmara e o vereador Dr. Manoel Augusto  
Pereira de Melo, António Afonso de Melo, Abel Marques da Silva Valente,  
João Fernandes da Oliveira, pelo falecimento foi declarada aberta a reunião.  
L. M., apurada causada a esta reunião anterior, pôs  
o seguinte: Foram presentes o adjunto ao presidente: Alberto  
Ferreira de Azevedo, residente em Viana e castelo, representado por  
Joaquim Ferreira Azevedo, e casal da Oliveira, e São João de Baixo  
pedindo para construir uma varanda na sua casa na Ribeira  
da Cruz, visto em referido casal, Dr. Joaquim, tinha outro quadro  
de m. casa, tanto de m. outro m. Viana f. de São João de Baixa, e figuração  
de Cruz, e Nossa Senhora da Piedade, pedindo para construir uma mina  
ao longo de caminhos públicos que vai de vila casas a figuração  
de Benfoste e as casas de Nossa Senhora da Piedade, e a de São João  
de Benfoste e as casas de Nossa Senhora da Piedade, para con-  
struir um rigo foreiro, afim de explorar águas para riego. Leidei  
Dr. António e João da Silva Oliveira, e casal da Oliveira, e Dr. Augusto  
Marques Pires, e figuração de Cruz, e Nossa Senhora da Piedade, para con-  
struir um rigo foreiro, afim de explorar águas para riego. Leidei  
Dr. António e João da Silva Oliveira, e casal da Oliveira, e Dr. Augusto  
Marques Pires, e figuração de Cruz, e Nossa Senhora da Piedade, para con-  
struir uma porta em madeira, afim de São João Castro, e São  
Joaquim dos Reis. A informar. Outro a António Ferreira da Rocha, e casal  
de Ribeira e Casal, pedindo para abrir um poço. Delei Dr. António, que  
casal de Ribeira e Alvaro Bastos, e ades e ul, para reparar o telhado  
e caiaque existentes na sua casa. A informar. Outro a António da  
Silva Oliveira, em virtude da sua paróquia, pedindo trinta dias a Cunha  
para reparar o telhado e caiaque existentes na sua casa. A informar. Outro a António da  
Silva Oliveira, e casal de São João, e casal da Oliveira, e Nossa

1º Bento à para cavar a sua casa & habitações. Defend. Braco,  
vistos dias. Outro & Antônio José da Silva, e Maciuhato da Silva, p-  
ried alvará & cocheras. A câmara deliberou nomear os  
cidadãos Gaspar & Bartô & José & Oliveira Leite, peritos, afim  
a candidatos prestar provas no dia vés & corrente. outro &  
J. D. Fernandes & Lufas & Casalmeanih, & Faféi, para abrir o  
frontal. Defend. Braco, vistos dias. Outro & Manoel Pais da Silva, & Lufas  
& Casalmeanih, & Faféi, para construir uma casa para curral.  
Defend. respeitando a largura & caminhos & inferir a quantia  
necessária a cada um deles, a largura de cada um & o  
fundo a ter, visto & cimento existentes. Superfície da casa,  
vista nenhuma quadrada. Comprimento & muros, deixar nenhuma. Braco  
trinta dias. Definito a madeira, se nenhuma quadrada. Outro & Joaquim  
de Corrêa, & Lufas & Costa, & Encyfae, para construir uma casa  
para curral. Defend., se vai d'fora & alinhamento das paredes  
& rebocado & fredo existente. Superfície, vista nenhuma quadrada.  
Braco, vinte dias. Outro & Henrique Augusto da Costa, fundo maior &  
ta casa, peludos trinta dias & cincos galões, em viver &  
vés & setembro. Defend. Bento & Alberto Soares Valente, & Lufas &  
Loureiro, & Loureiro, para obras de pedra & pinturas na sua casa &  
habitações. Defend. Braco, tres muros. Para informar & materiais, das nenhuma  
quadrada por um mês. Outro & José Gómez & Reinaldo, & Lufas &  
Braco, & Roqueira & Cravo, para rebocar & cavar sua casa &  
habitações. A informar. Outro & Alberto da Silva, & Lufas & Ervedel  
& Loureiro, para abrir portas na sua casa & habitações. Quinze  
dias para para abrir duas portas & cavar a casa, nenhuma &  
alinhamento existente. Braco, trinta dias. Outro & Reinaldo Marques  
Guedes, desta vila, para rebocar & volvar o portão & estrada & casa,  
para o seu pedido, visto & face & exigüa, público que liga & as  
distâncias & saudade. Defend., ficando em harmonia com o  
muro & leito & caminho. Braco, vistos dias. Outro & João Marques  
dos Reis, & Lufas da Costa, & Encyfae, para elevar o brad & reca eq-  
sa. Defend., nenhuma & alinhamento da casa existente. Superfície,  
quarenta & um nenhuma quadrada. Braco, vistos dias, para rebocar o muro  
que, vistos nenhuma quadrada, por trinta dias. Outro & Augusto & Almeida

Lích, & levar a Casapuariab, & Fajoe, para abriu um poço em  
 seu quintal onde habita. Diferido, grande recaud da fácia & em  
 um publico a distancia mas inferior a cinco metros. Diferido  
 reparar o muro com rachas & pedras secas & seaf, mas quando  
 a sua altura maior que a actuel, que era cerca de um metro  
 e meio, cecindiu. Deve, muitos dias. Na Horta morava, entre  
 os Jardim Antônio Jardim, & levar a Vila Era, & São João & Pedro  
 para abertura de uma curva, a informar. Outro dia Jardim  
 na Rua Barão Valença, & levar a feira, & Encruzilhada, para cair  
 a frontaria & ver pro dr. a informar. Deve atraídos  
 os viciantes passam por a quantia & tipo que quinhento  
 vinti uns vinte e cada vinte e catorze, & capitulos vinti, &  
 artigo sessenta e cinco, almoço vinti, & Faculdade Nacional, por  
 parte ensinamento & Gorras Civil. A quantia & conti vinti,  
 cinco vinte, & capitulos vinti, artigo sessenta e cinco, almoço  
 vinti, & Faculdade Nacional, por parte em muitas para o joromo  
 Civil. A quantia & quanto em muitas e quantas ecento e vinte  
 e catorze, & capitulos vinti, artigo sessenta e cinco, almoço  
 & Faculdade Nacional, por parte da multidão para o Albergue São  
 José. A quantia & vinte e vinte e quatro ecento e vinte e catorze, &  
 artigo sessenta e cinco, almoço vinti, & Faculdade Nacional, por  
 parte ensinamento & Gorras Civil, por viajar & auto  
 moral em o servir. Pode ser, em servos ou alíus. A quantia  
 & vinte e vinte e quatro e quarenta vinti e catorze, & capitulos vinti,  
 artigo sessenta e cinco, almoço vinti, & Faculdade Nacional, por  
 parte ensinamento & Gorras Civil, por contribuir a indus  
 trial & beberes alimentarios. A quantia & vinte e quatro e  
 catorze e vinte e vinte e vinte e catorze, & capitulos vinti, &  
 artigo sessenta e cinco, almoço vinti, & Faculdade Nacional, por  
 parte ensinamento & Gorras Civil, por vila & mora  
 & estada. A quantia & trinta e vinte e vinte e vinte e catorze, &  
 capitulos vinti, artigo sessenta e cinco, almoço vinti, & Facul  
 dade Nacional, por parte ensinamento & Gorras Civil, por  
 parte ensinamento & Gorras Civil, & capitulos vinti, &  
 artigo sessenta e cinco, almoço vinti, & Faculdade Nacional, por  
 parte ensinamento & Gorras Civil, & capitulos vinti, &

o Estado o Decreto quatorze vint e vinte e sete. A quantia é vinte e vinte e vinte escudos, e capitais vinte, antigamente um, e' favoreda Nacional, por licenças e fique A. A quantia é vinte e vinte e dois escudos, e capitais vinte, antigamente um, e' favoreda Nacional, por licenças e fique C. A quantia é vinte e vinte escudos, e capitais vinte, antigamente um, e' favoreda Nacional, por licenças para o Estado. A quantia é vinte e vinte e três cincos escudos, e capitais vinte, antigamente um, alínea sete, e' favoreda Nacional por muitas para o Estado. A quantia é vinte e seis escudos, e capitais vinte, antigamente um, alínea sete, e' favoreda Nacional, por muitas para o Estado. A quantia é vinte e seis escudos, e capitais vinte, antigamente um, alínea um, e' favoreda Nacional, por muitas, e fundos, e' para o funcionário tributador. A quantia é vinte quarenta e sete escudos e quarenta escudos, e capitais vinte, antigamente um, alínea um, e' favoreda Nacional, por vencimento para oficiais e empregados. A quantia é sessenta e seis escudos, e capitais vinte, antigamente um, cincos alíneas dezoito, e' favoreda Nacional, por parte atinente a justiça e província. A quantia é vinte e cincos escudos, e capitais vinte, antigamente um, e' favoreda Nacional, por vencimento para o empregado da justiça. A quantia é vinte e cincos escudos, e capitais vinte, antigamente um, alínea quatro, e' favoreda Nacional, por parte em muitas para servos e empregados. A quantia é vinte e cincos escudos, e capitais vinte e cincos escudos, antigamente um, alínea um, e' C.G.D., por vencimento para o C.G. respectados. A quantia é vinte e vinte e vinte e vinte escudos, e capitais vinte e cincos escudos, antigamente um, e' C.G.D., por parte atinente a Comissão Venatória Provincial. A quantia é vinte e vinte e cincos escudos, e capitais vinte e cincos escudos, antigamente um, e' C.G.D., por parte atinente a Comissão Venatória Regional. A quantia é vinte e vinte e cincos escudos, e' Federação Portuguesa de Colaboração, e Lisboa, por parte em muitas. A quantia é vinte e vinte e cincos escudos, e capitais vinte, antigamente um, e' Comandante Geral da Policia e Lisboa, por fundos e fiscalizadas em Coimbra e Lamego. A quantia

74 quinhentos e cincuenta mil reais, vinte e quatro, e capítulos  
sete, quatro, artigo nono, alínea um, ao Correio e Telégrafo, para  
chamadas telefônicas. A quantia é de trinta e três mil reais,  
excede o vinte e quatro centavos, os capitulos três, artigo quarto  
lá e quatro, alínea tris, a União das Fazendas do Estado, e a vila  
para serviços e reparação e conservação e edifícios municipais.  
A quantia é de trinta e seis mil reais, os capitulos um, artigo  
vinte e um, alínea um, a União das Fazendas da Costa, e a vila  
para trabalhos de reservatório e cíes. A quantia é trinta e  
vinte mil reais, os capitulos vinte, artigo quinto, alínea um, al-  
mea ouve, e favorecimentos Municipais, para taxas fiscais elettricas.  
A quantia é vinte e setenta e setenta e cinco mil reais,  
centavos, os capitulos vinte, artigo quinto, alínea tris, e  
C.G.D. para fundo de amortização da dívida. A quantia de vinte e  
trinta e seis mil reais e vinte e vinte e quatro centavos, os capitulos tris, e  
C.G.D., para complemento da pensão de pessoas aposentadas. A  
quantia é quinze mil reais, os capitulos quatro, artigo sete, e  
comunicação do Povoado da Granja Reparadora para a vila, para  
esta pena. A quantia é trinta e seis mil reais, os capitulos quatro, artigo  
sete, alínea um, a Adelias Matadouros da Serra, para a vila, para reuniões  
na casa da Graciosa. A quantia é sessenta e duas mil reais,  
os capitulos quatro, artigo dez, alínea um, a Antônio José Lemos  
para a vila, para a conservação e manutenção judicial. A qua-  
ntia é cincos mil quinhentos e vinte e cinco mil reais e quarenta  
centavos, os capitulos três, artigo quarto, quatro, alínea tris, a Uni-  
ão, Mário Almada e Almeida, para a vila, para organização de vários projectos  
para obras. A quantia é trés mil e setenta e nove mil reais, excede o vinte  
e três mil reais e vinte e quatro centavos, os capitulos vinte e um, artigo  
quatro, a Antônio José Lemos, para a vila, para materiais para o posto  
e Silvares. A quantia é trés mil e quarenta e vinte e quatro mil reais,  
e vinte e seis mil reais e vinte e quatro centavos, os capitulos vinte e um, artigo  
alínea tris, a Antônio José Lemos, para a vila, para materiais pa-  
ra a rede elétrica e Graciosa. A quantia é trés mil e quan-  
tia e vinte e um mil reais e vinte e quatro centavos, os capitulos vinte e um,  
artigo vinte e vito, a Antônio José Lemos, para a vila, para polícia, reuniões

pros para as curas e vias. A peauaria, visto seu grande  
elevante custo, os capitais excedentes, antigos elevantes, o Pe.  
José Monteiro, nata vila, pro material para o serviço e afins,  
a quantia de cem e vinte e tres reis entre os doze custaros,  
e capitais meus, antigos trinta e nove, almea uns, a Pe. Antônio  
José Monteiro, nata vila, pro material para reparação e mobília  
de. A quantia de mil duzentos e trinta e seis reis entre os doze  
custaros, os capitais meus, antigos vinte e nove, almea uns, a Pe.  
Augusto Souza, nata vila, pro material para capturas e gomas  
em poças e De Salto. A peauaria de mil setecentos e trinta e quatro  
evidente e vinte e um custaros, os capitais meus, antigos vinte e nove  
a Pe. José Souza, nata vila, pro material para a rede eléctrica. Foi  
presente um processo para encosta e elevação de cacos saca-  
fria, nos termos da frontaria desse documento, cincos, em que é fe-  
chado, Carlos Alberto & Bastos, residente nata vila, o qual pretendeu obter  
um café. A Camara depois de verificar o acto e vistoria, deferiu  
praticadas e repassadas. Foi autorizada a reposição de quantia de  
três mil quatrocentos e vinte e seis reis pela Empreza & Cia.  
Lda & Sistex, & Sistex, que a mais recebeu pelo fornecimento de um  
vagon e cimento. Não houve mais nada a tratar, o Dr. Dr. Pinto  
fez o recurso a reunião da qual se fizeram a present acto, que vai  
ao animal, depois de feita pro viva, se classificarem forças que  
deverão ser de julgamento